



DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM PARCELA ÚNICA PELO PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 12-D, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 12-D da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, introduzido pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, determina que no fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

CONSIDERANDO que não houve a previsão sobre a divisão dos valores da parcela única na Lei Municipal nº 249, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Município está apenas realizando o repasse dos valores aos servidores, já que a própria portaria estabelece que o valor “deverá ser destinado aos integrantes das equipes”;

CONSIDERANDO a importância igualitária de todos os profissionais para a prestação dos serviços em saúde e para a qualidade do atendimento da população;

CONSIDERANDO o pleito efetuado nos autos do PROCESSO DJUS-SVS Nº 0007.2025 - SMS, por toda a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e o entendimento exarado pela procuradoria da regulamentação da divisão dos valores por meio de decreto;

DECRETA:

Art. 1º A parcela única do componente qualidade, prevista no § 3º do Art. 12-D da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, introduzido pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, será dividida de forma igualitária entre todos os profissionais que compõem as equipes de de eSF, eAP, eSB e eMulti.

§ 1º Do valor total apenas 10% (dez por cento) será destinados as profissionais de apoio, cuja divisão desse percentual será realizada da seguinte forma:

I - 20% destinado à Coordenação de Atenção Primária à Saúde;

II - 20% destinado à Coordenação de Saúde Bucal;

III - 20% destinado aos auxiliares de serviços gerais;

IV - 20% destinado aos recepcionistas;

V - 15% destinado aos vacinadores;

VI - 5% destinado ao Gestor do PEC.

Art. 2º O Município atua apenas como transferidor dos recursos decorrentes da transferência da parcela punica prevista no § 3º do Art. 12-D da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, introduzido pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-PB, 08 de maio de 2025
Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250508065429
Título	DECRETO Nº 139, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM PARCELA ÚNICA PELO PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 12-D, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	08/05/2025 18:56
Data/hora autorização	08/05/2025 18:56
Data de circulação	09/05/2025
Diário Oficial	Edição nº 00570, data 09/05/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 09/05/2025 — Edição 00570. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250508065429&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 09/07/2026 02:35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250508065429**, intitulada **DECRETO Nº 139, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM PARCELA ÚNICA PELO PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 12-D, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 08/05/2025 18:56 | **Autorização:** 08/05/2025 18:56 | **Circulação:** 09/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00570, 09/05/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

O Decreto Municipal de São Vicente do Seridó-PB, datado de 8 de maio de 2025, regulamenta a divisão da parcela única do incentivo adicional do componente qualidade, prevista no § 3º do Art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser paga no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ciclo anual. O ato determina que o valor total do incentivo será dividido de forma igualitária entre todos os profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Primária (eAP), de Saúde Bucal (eSB) e Multiprofissional (eMulti), sendo que 10% desse montante será destinado exclusivamente aos profissionais de apoio, com a seguinte subdivisão: 20% para a Coordenação de Atenção Primária à Saúde, 20% para a Coordenação de Saúde Bucal, 20% para auxiliares de serviços gerais, 20% para recepcionistas, 15% para vacinadores e 5% para o Gestor do PEC. O decreto estabelece que o Município atua apenas como transferidor dos recursos federais, entrando em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250508065429&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 09/07/2026 02:35